



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**  
**COF;**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ.**

**PARECER EM CONJUNTO Nº 016/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ  
**APROVADO**  
Em: 10 / 12 / 21  
*Waldemar Duarte*  
Responsável

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS MULHERES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se de Projeto de Lei de Autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre a CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 011/2021 **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** à Secretaria da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2021 as 09:00hrs, em que busca criar o Conselho Municipal dos direitos das mulheres e dá outras providências. A proposta foi encaminhada tempestivamente às Comissões para análise e parecer, com fulcro no art. 79 do Regimento Interno, a fim de que seja efetivado o controle da constitucionalidade, da competência da Câmara Municipal e do caráter pessoal da proposição, bem como em conformidade com § 1º do art. 142, independentemente da leitura do expediente da Sessão, por se tratar de matéria urgente.

A respeito da iniciativa para a deflagração do devido processo legislativo, uma vez que o Projeto de Lei apresentado propõe a criação do conselho municipal dos direitos das mulheres, órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, tem-se por adequada a iniciativa do Prefeito, ao qual cabem as competências privativas do artigo 40 em seu inciso III da Lei Orgânica Municipal:

***Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:***

***I - {...};***

***II - [...];***

***III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública.***

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 011/2021, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**CONCLUSÃO E VOTO:**

**1 - Do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças e de Educação e Cultura.**

Em termos gerais, por se tratar de proposição que dispõe sobre a criação de conselho municipal, isto é, sobre a estrutura de órgãos municipais, não há, em tese, criação ou aumento de despesa a exigir a apresentação de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

No mais, como se trata de demanda envolvendo criação de conselhos municipais, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

Diante do exposto, **MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**

  
Vereador **JOSE DE RIBAMAR CABRAL**  
RELATOR da COF

**2 - Do Relator da Comissão de Constituição e Justiça**

Analisando o PL em alusão quanto aos aspectos Legal, Regimental, Orgânico e Constitucional, bem como a necessidade de sua instituição, concluo que o mesmo está de acordo com a Constituição Federal e LRF.

**O PL nº 011/2021 não recebeu emendas ou substitutivos em nenhuma fase de sua tramitação.**

**MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**

  
Vereador **RAIMUNDO FERNANDES**  
RELATOR da CCJ



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DAS COMISSÕES (CCJ e COF), AO PL 011/2021  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:**

**PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:**

**A favor do Voto do Relator**

Ver. Alexandre Durans Silva  
Presidente

Ver. Newton Ferreira Junior  
Secretário

**Contra o Voto do Relator**

Ver. Alexandre Durans Silva  
Presidente

Ver. Newton Ferreira Junior  
Secretário

**PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

**A favor do Voto do Relator**

Ver. Betânia de Jesus Quadros Farias  
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos  
Secretária

**Contra o Voto do Relator**

Ver. Betânia de Jesus Quadros Farias  
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos  
Secretária

**É o parecer das Comissões.**

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá "Plenário Vereador Osmar Andrade Pessoa", em 07 de dezembro de 2021.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

VOTAÇÃO EM PLENÁRIO DO PARECER EM CONJUNTO Nº 016/2021 DA CCJ e  
COF, AO PL Nº 011/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TURNO ÚNICO

Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2021

A FAVOR DO PARECER Nº 016/2021  
AO PL Nº 011/2021  
DAS COMISSOES (CCJ e COF)  
A FAVOR DA APROVAÇÃO DO PL

CONTRA O PARECER Nº 016/2021  
AO PL Nº 011/2021  
DAS COMISSOES (CCJ e COF)  
CONTRA A APROVAÇÃO DO PL

1 Raimundo Francisco \_\_\_\_\_

2 Paucinete Costa Santos \_\_\_\_\_

3 Andryps Bruno Cabral Sampaio Vazconcelos \_\_\_\_\_

4 Betânia de Jesus Quadros Farias \_\_\_\_\_

5 Américo \_\_\_\_\_

6 José de Ribamar Cabral \_\_\_\_\_

7 CARLOS ALBERTO SILVA SARGES \_\_\_\_\_

8 Cecília Costa de Albuquerque \_\_\_\_\_

9 Newton F. Junior \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_